



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS MÉRITO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 26.851/2006, 35.592/2014, 36.520/2015, 38.934/2018, 40.205/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Leis Distritais 4.611/2011 e 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira por meio da Portaria nº 417/2019, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2019, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 266, de 09 de junho de 2019, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2019. O procedimento será realizado por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº: 020-00007833/2020-89

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.286,00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 11/03/2021

HORÁRIO: 14h00 (quatorze horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de conjunto de Medalhas Mérito para a Procuradoria Geral do Distrito Federal acompanhadas dos demais itens de agraciamento, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à área responsável pela elaboração do Termo de Referência.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, exclusivamente pelo endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis contados do data de seu recebimento.

2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a Administração.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do site www.gov.br/compras.

3.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrevogável e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.2.1. As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.2. As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.4. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.5. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF).

3.2.6. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.8. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação.

3.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.10. Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.10.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.10.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou

responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**VALOR TOTAL DO ITEM COTADO** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos, **devendo DECLARAR em campo próprio no sistema**:

5.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.1.3. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.3.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.1.4. Nos casos de contratação/aquisição de bens de informática, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.1.5. Que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.6. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.2. As declarações constantes dos subitens 5.1.1 a 5.1.7 tem redação própria no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo específico, a fim de informar a sua ciência e/ou cumprimento.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas na legislação.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a documentação de habilitação e a proposta anteriormente inseridas no sistema.

5.6. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.1.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo entre lances estabelecido no item 8.10.5.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do **critérios de desempate** previsto no [§ 2º](#) do art. [2º](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

8.6.1. O critério de desempate será aplicado nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site www.gov.br/compras.

8.10. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** para envio de lances, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

8.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10.5. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances deverá ser no percentual de **5% (cinco por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de duas horas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.2. A proposta anexada no Sistema Comprasnet deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;

b) o valor global do lote, bem como o valor unitário e total de cada um de seus itens, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do **Anexo II deste edital**, e já considerados e incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) a descrição do objeto ofertado, de forma a demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) **declaração para fins de atendimento ao Decreto Distrital 39.860/2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.**

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4.1. A descrição do item no Comprasnet refere-se apenas à codificação do material/serviço no sistema de dados disponível no Catálogo de Serviços e/ou Materiais - CATSER/CATMAT, devendo ser observada, para a elaboração de proposta, a descrição detalhada do material/serviço constante do Termo de Referência.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada lote/item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do valor total proposto.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, (inteligência do art. 173, da LODF)

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado

comprovando que a licitante forneceu no mínimo, 15 (quinze) unidades, ou seja, o equivalente a 30% (trinta por cento) do conjunto de medalhas compatível com o objeto desta licitação.

b) Comprovante de licença ambiental válida - Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938/1981 e Resolução CONAMA 237/1997.

b-1) Caso o fabricante seja dispensado do registro por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) Para fins de comprovação do item anterior, o licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

b.4) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote/item que pretenda concorrer.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1. Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019 (Anexo III).

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e”)
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

11.6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas contado a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem prejuízo da verificação por outros meios.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema comprasnet, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Havendo manifestação, o Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, se for o caso, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- 12.2. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Dos atos da Administração cabem:
- 12.4.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.4.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do Inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Subsecretário Geral de Administração da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO MENOR PREÇO GLOBAL (item único).

14- DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. Homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.
- 14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 14.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Apresentar amostra de cada item que compõe o conjunto de medalhas, acompanhada com os demais itens de agraciamento, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para análise técnica, a ser realizada pelo executor do contrato. As amostras apresentadas, aprovadas, farão parte do quantitativo a ser adquirido;
- 15.2. Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido novo prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada por esta PGDF, para as devidas correções, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras;
- 15.3. Confeccionar os objetos utilizando, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada por esta PGDF, após aprovação das amostras;
- 15.4. Entregar os objetos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.5. A CONTRATADA deverá substituir o objeto que vier a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de confecção ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação via e-mail expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período, o prazo de entrega previsto no item 5.1 do TR;
- 15.6. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.2. Designar servidor para exercer o acompanhamento, fiscalização da contratação e análise dos objetos;
- 16.3. Encaminhar à CONTRATADA relação dos agraciados, a fim de possibilitar a confecção das medalhas masculinas e femininas, bem como dos diplomas, na quantidade definida pela PGDF;
- 16.4. Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis, as amostras apresentadas para análise técnica;
- 16.5. Encaminhar à CONTRATADA Ordem de Serviço, para confecção dos objetos;
- 16.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos objetos.

17- DO RECEBIMENTO

- 17.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 17.2. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento do objeto pela Assessoria de Comunicação - ASCOM/GAB, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.
- 17.3. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.
- 17.4. Os objetos serão recusados inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:
- 17.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 17.4.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;
- 17.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.
- 17.4.4. No caso de recusa dos objetos fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 17.6. Se a Contratada deixar de entregar o objeto/prestar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sites oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))
- 18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sites oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida

será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.126.8203.1471.0034

20.3. Natureza da Despesa: 44.90.39

20.4. Fonte: 320

21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 47 do Dec. nº 10.024/2019)

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019)

21.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.10.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.11. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

21.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086, bem como pelo e-mail licitacao@pg.df.gov.br.

21.14. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. **(Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

22– DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo I do TR – Modelo de Medalhas e demais itens de Agradecimento

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019

ANEXO IV - Minuta do Termo de Garantia

Brasília, 24 de março de 2021

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

1. **OBJETO:**
- 1.1. Aquisição de conjunto de Medalhas Mérito para a Procuradoria Geral do Distrito Federal acompanhadas com os demais itens de agradecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1. Definição de Conjunto de Medalha: entende-se como conjunto de medalhas a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha (item 01), placa peitoral (item 02), fita (item 03), passador (item 04), barreta (item 05), roseta (item 06), miniatura (item 07), diploma e histórico (item 08), porta diploma (item 09) e estojo da medalha (item 10).
2. **JUSTIFICATIVA:**
- 2.1. A presente aquisição visa à condecoração de servidores, autoridades e profissionais, brasileiros e estrangeiros, por relevantes e excepcionais serviços prestados, em âmbito nacional ou internacional, à Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Advocacia Pública, ou à sociedade civil do Distrito Federal, conforme Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2013 desta Procuradoria Geral do DF, e Decisão SEI-GDF nº 11/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante nos autos.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- 3.1. A aquisição do conjunto de Medalha Mérito para a Procuradoria Geral do Distrito e dos itens de agradecimento observará as especificações a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UNID
01	MEDALHA – Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. No anverso: Medalha com 60 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal; No verso: as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro, contendo gravada em seu interior a inscrição “FIDEM IUS INALIENABILE” (<i>tutela dos interesses indisponíveis</i>) a ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE”, contornando a effigie da área territorial do Distrito Federal preenchida pela bandeira do Distrito Federal esmaltado em suas cores originais e contornado a ouro;	50	U
02	Placa Peitoral: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. Côncava com 78 mm de diâmetro, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal e no verso um prendedor com duas peças de encaixe “macho-fêmea” em metal dourado;	50	U
03	Fita de gorgorão de seda achamlotada com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 03 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 9,5 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular e neste ponto será preso o passador que une a fita à Medalha;	50	U

04	Passador Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura, tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais descritas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, prendendo a Medalha à fita;	50	U
05	Barreta Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, forrado com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 02 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 09 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raído, distribuído em 4 raios nas cores verde, branco e amarelo e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U
06	Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raído, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde, branco e amarelo, afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U
07	Miniatura: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamlotada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas nos modelos anexos.	50	U
08	Diploma e Histórico: em papel pergaminho fantasia importado 180 gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, chancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo Presidente do Conselho e com as características descritas nos modelos anexos.	50	U
09	Porta Diploma: em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro verde levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha verde oliva e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim verde com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelos anexos.	50	U
10	Estojo da Medalha: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor verde com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal em impressão dourada com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor verde oliva e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor verde, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo verde com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor verde, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado;	50	U

--	--	--	--	--	--

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:

4.1. Os objetos a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho, qualidades e características gerais usualmente encontradas no mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento dos objetos será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA, pelo executor do contrato, após aprovação das amostras.

5.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço: SAM (Setor de Administração Municipal) – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF – Térreo – Setor: Assessoria de Comunicação-ASCOM/GAB, fone 3025.9650, no horário das 09:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.3. A entrega dos objetos deverá ser processada de uma só vez, sendo que os objetos deverão estar acondicionados com proteção tipo saco plástico, individualmente.

5.4. Os objetos deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados nos respectivos estojos.

6. CONDIÇÕES DE ACEITE:

6.1. A conformidade dos objetos fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeito estado.

6.2. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento do objeto pela Assessoria de Comunicação - ASCOM/GAB, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

6.3. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

6.4. Os objetos serão recusados inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:

6.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

6.4.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

6.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

6.4.4. No caso de recusa dos objetos fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Natureza da Despesa: 339031

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

8.2. A segregação por itens impossibilita a padronização de cores e texturas, bem como a montagem final do KIT, razão pela qual faz-se necessária a contratação de apenas uma empresa para a realização de toda demanda.

9. VALOR ESTIMADO:

9.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 38.286,00 (Trinta oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

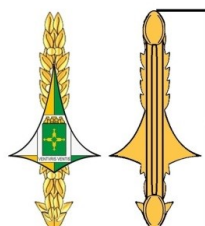
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	4111- MEDALHA – Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. No anverso: Medalha com 60 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal; No verso: as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro, contendo gravada em seu interior a inscrição “FIDEM IUS INALIENABILE” (<i>tutela dos interesses indisponíveis</i>) a ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE”, contornando a efígie da área territorial do Distrito Federal preenchida pela bandeira do Distrito Federal esmaltado em suas cores originais e contornado a ouro;	50	U	R\$ 127,08	R\$ 6.354,00
02	151007- Placa Peitoral: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. Côncava com 78 mm de diâmetro, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um	50	U	R\$ 108,56	R\$ 5.428,00

	círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição "MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal e no verso um prendedor com duas peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado;				
03	150671- Fita de gorgorão de seda achamlotada com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 03 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 9,5 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular e neste ponto será preso o passador que une a fita à Medalha;	50	U	R\$ 63,23	R\$ 3.161,50
04	152293- Passador Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura, tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais descritas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, prendendo a Medalha à fita;	50	U	R\$ 27,39	R\$ 1.369,50
05	Barreta Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, forrado com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 02 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 09 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiaado, distribuído em 4 raios nas cores verde, branco e amarelo e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
	Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiaado, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde, branco e amarelo, afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
07	Miniatura: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamlotada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas nos modelos anexos.	50	U	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
08	Diploma e Histórico: em papel pergaminho fantasia importado 180 gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, chancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo Presidente do Conselho e com as características descritas nos modelos anexos.	50	U	R\$ 100,86	R\$ 5.043,00
	Porta Diploma: em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro verde levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em	50	U	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00

**MEDALHA MÉRITO DA
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
(ANEXOS)**

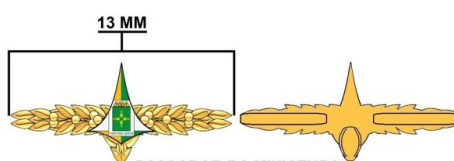
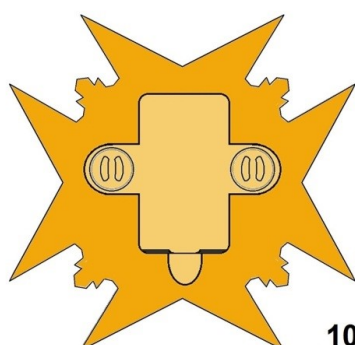


**MEDALHA
(ANVERSO E VERSO)
60 MM DE DIÂMETRO**



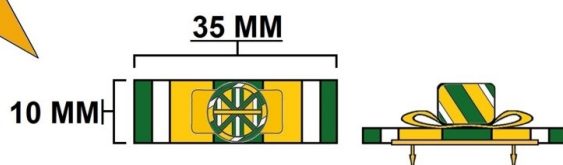
**PASSADOR DO COLAR
(VERTICAL EM ANVERSO E VERSO)
04 MM DE LARGURA**

43 MM

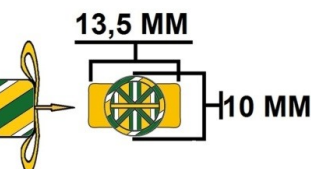


**PASSADOR DA MINIATURA
(HORIZONTAL EM ANVERSO E VERSO)**

13 MM



**BARRETA
(VISTA FRONTAL E LATERAL)**



**ROSETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)**

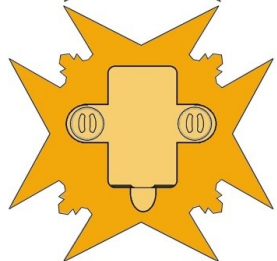
13,5 MM

10 MM



**PLACA
(VERSO E ANVERSO)
78MM DE DIÂMETRO**

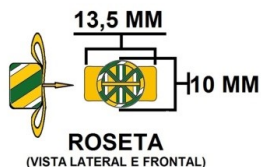
**MEDALHA MÉRITO DA
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
(MASCULINA)**



**PLACA
(ANVERSO E REVERSO)
78 MM DE DIÂMETRO**



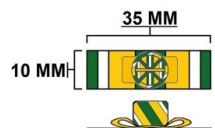
**MEDALHA
60 MM DE DIÂMETRO**



**ROSETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)**



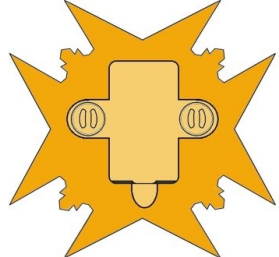
**MINIATURA
18 MM DE DIÂMETRO**



**BARRETA
(VISTA FRONTAL E LATERAL)**

(BARRETA - A DO QUADRO MASCULINO É IDÊNTICA A DO QUADRO FEMININO)

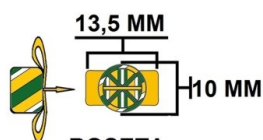
**MEDALHA MÉRITO DA
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
(FEMININA)**



**PLACA
(ANVERSO E REVERSO)
78 MM DE DIÂMETRO**



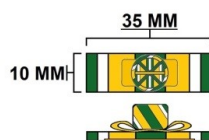
**MEDALHA
60 MM DE DIÂMETRO**



**ROSETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)**



**MINIATURA
(ANVERSO E REVERSO)
18 MM DE DIÂMETRO**



**BARRETA
(VISTA FRONTAL E LATERAL)**

(BARRETA - A DO QUADRO FEMININO É IDÊNTICA A DO QUADRO MASCULINO)



HISTÓRICO

A Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal é instituída com a finalidade de galardoar seus próprios membros, pelos relevantes e excepcionais serviços prestados no âmbito nacional ou internacional, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Advocacia Pública ou à sociedade civil do Distrito Federal, podendo também ser concedida a autoridades, profissionais e instituições, civis ou militares, demonstrando-lhes especial apreço, reconhecimento e gratidão.

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

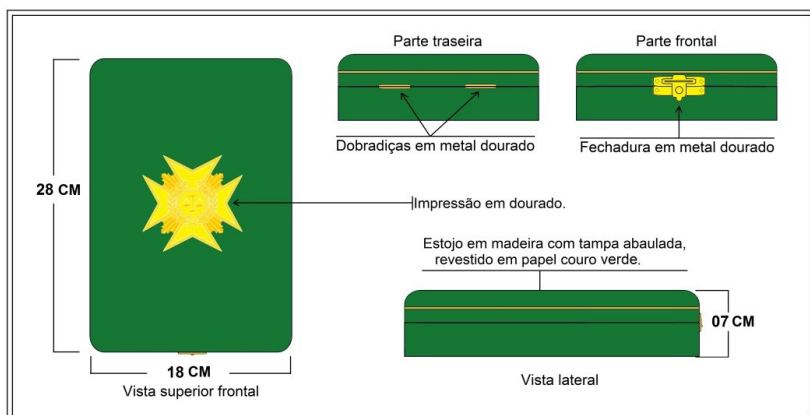
O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal concede a

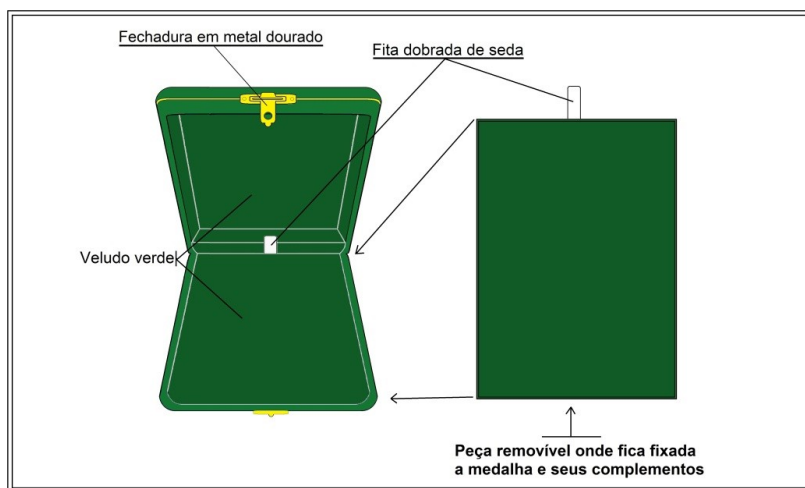
a Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em reconhecimento aos relevantes e excepcionais serviços prestados à Instituição, à Advocacia Pública e a sociedade civil do Distrito Federal, do que, para constar, determinou a expedição do presente Diploma.

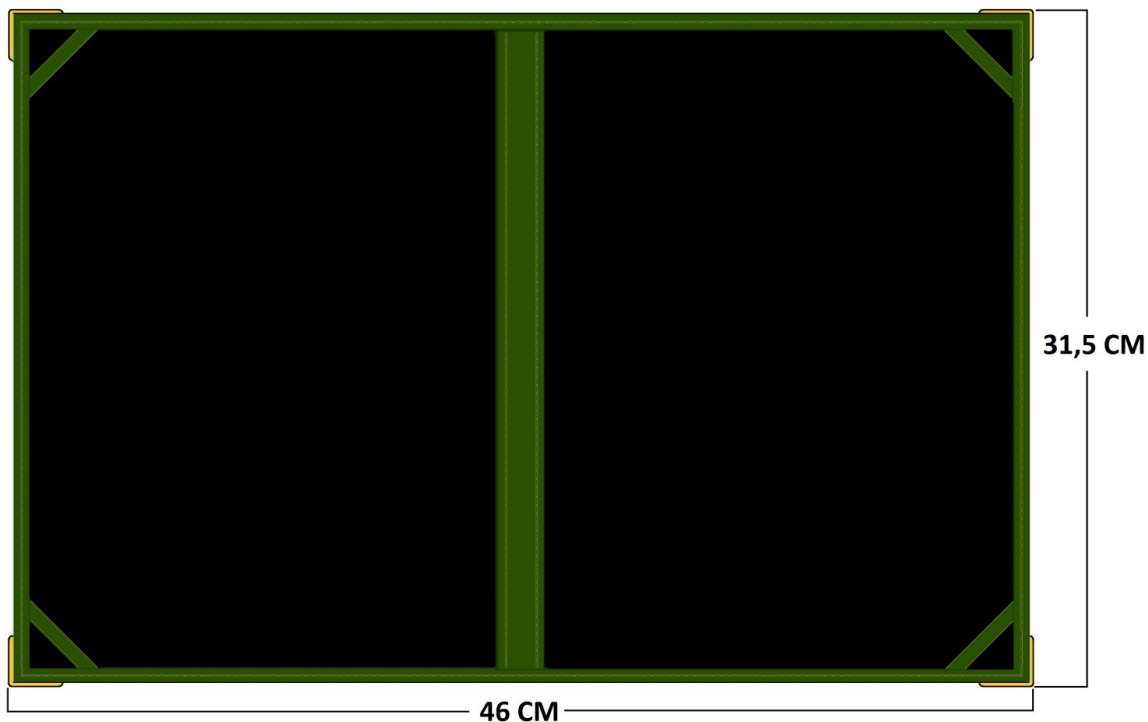
Brasília, de _____ de 20__.

Registrado sob o nº _____

PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDENTE DO CONSELHO







**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS
MÉRITO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)**

À
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____, para o fornecimento de Medalhas Mérito e itens de agradecimento para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do Pregão Eletrônico nº ----/2020, descritas abaixo.

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____, já incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MEDALHA – Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. No averso: Medalha com 60 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal; No verso: as mesmas características do averso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro, contendo gravada em seu interior a inscrição “FIDEM IUS INALIENABILE” (<i>tutela dos interesses indisponíveis</i>) a ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE”, contornando a efígie da área territorial do Distrito Federal preenchida pela bandeira do Distrito Federal esmaltado em suas cores originais e contornado a ouro;	50	U		
	Placa Peitoral: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. Côncava com 78 mm de diâmetro, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por órgãos				

02	especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição "MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal e no verso um prendedor com duas peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado;	50	U		
03	Fita de gorgorão de seda achamlotada com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 03 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 9,5 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular e neste ponto será preso o passador que une a fita à Medalha;	50	U		
04	Passador em metal dourado polido composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura, tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais descritas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, prendendo a Medalha à fita;	50	U		
05	Barreta de metal dourado forrado com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 02 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 09 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 raios nas cores verde, branco e amarelo e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U		
06	Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde, branco e amarelo, afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U		
07	Miniatura: confeccionada em metal, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamlotada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas nos modelos anexos.	50	U		
08	Diploma e Histórico: em papel pergaminho fantasia importado 180 Gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, cancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo Presidente do Conselho e com as características descritas nos modelos anexos.	50	U		
09	Porta Diploma: em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro verde levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha verde oliva e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim verde com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelos anexos.	50	U		
10	Estojo da Medalha: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor verde com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em impressão dourada com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor verde oliva e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor verde, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo verde com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor verde, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado;	50	U		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

3. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação).

4. Prazo de entrega de -----, contados a partir da Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA, pelo executor do contrato. (No máximo 30 (trinta) dias corridos, conforme item 5 do TR).

5. Oferecemos a garantia de ----- (Não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, conforme item 11.1 do TR).

Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)
Endereço, telefone/fax

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS MÉRITO

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de ----- de 2021.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS MÉRITO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a ----- inscrita no CGC/MF sob n.º -----, com sede na ----- representada por -----, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Procedimento Licitatório, Pregão n.º 02/2021-PGDF é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA acessório a NOTA DE EMPENHO nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO;

Fornecimento de ----- (Medalhas Mérito e itens de agraciamento) para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital, na proposta e descritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE

2. DA GARANTIA DE QUALIDADE;

Substituir o produto, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com a especificação solicitada no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, o bem que acuse defeito de fabricação, que porventura deva apresentar.

3.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, entrega do produto sem qualquer ônus à PGDF.

3.3. Caso o material ofertado apresente defeito de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar a sua troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

4.1. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do material fornecido, exceto, quando comprovadamente, o material tiver sido danificado pelo usuário agraciado pela Contratante.

4.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertencentes da Contratante ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE;

5.1. A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adulteração, adições ou consertos nos produtos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, durante o período da garantia.

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução da garantia dos materiais.

6. DA VIGÊNCIA;

O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de ____ (____) (deverá constar o prazo ofertado na proposta apresentada na licitação pela contratada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD).

7. DAS PENALIDADES;

A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações. Cópia integrante do Anexo V do edital.

Brasília, --- de ----- de 2021.

Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a), em 24/02/2021, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 56642081 código CRC= A18AA907.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF